



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1549, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Autoriza o desmembramento (desdobro) da área urbana contendo 12.100,00m², objeto da Matrícula n. 9.022, do CRI Ibaíti, de propriedade de MERON RYZIK, casado com NOÉLIA GOMES TORRIANI RYZIK, para transformá-la em 03 lotes particulares, 01 lote de área/verde institucional, mais áreas destinadas ao prolongamento de 02 (duas) ruas, além de área para estruturação do entorno da marginal a BR-153 – (viaduto da Av. Tertuliano de Moura Bueno), conforme postulado no Processo Administrativo nº 033/2914 e Protocolo n. 5317/2015, de 29.01.2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do processo administrativo conforme postulado no Processo Administrativo nº 033/2914 e Protocolo n. 5317/2015, de 29.01.2016, tendo como interessados MERON RYZIK e sua esposa NOÉLIA GOMES TORRIANI RYZIK,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento (desdobro), da área urbana contendo 12.100,00m², denominada Lote n. 01, da Fazenda Santo Antônio, nesta cidade, cadastro fiscal n. 01.00.001.0118.0001.001 – 437.867, objeto da Matrícula n. 9.022, do CRI Ibaíti, de propriedade de MERON RYZIK, CPF. 115.452.409-49, RG. 1.803.999 PR, casado com NOÉLIA GOMES TORRIANI RYZIK, CPF. 676.548.009-81, RG. 1.804.078 PR, conforme postulado no Processo Administrativo nº 033/2914 e Protocolo n. 5317/2015, de 29.01.2016, para transformá-la em 03 lotes urbanos, mais áreas destinadas ao prolongamento de 02 (duas) ruas, bem como área verde e ou institucional (equipamentos públicos, lazer e afins), conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, que fazem parte integrante deste decreto:

MEMORIAL DESCRITIVO: Local: Lote nº 1 - Loteamento Santo Antônio de Pádua – Município de Ibaíti – PR - Área primitiva: 12.100,00m² - Perímetro: 646,50m - Matrícula: 9.022 – **Responsável técnico:** Dr. FELICIANDE BRENAG, Arquiteto e Urbanista - CAU A28608-7 (RRT SIMPLES – N. 000000447.3475 – Retificador à 4420207 – Individual, datada de 16.03.2016).

I)- LOTE 1A - ÁREA DESMEMBRADA - 1.395,57²

Frente: Medindo 3,70m confronta com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno.

Lado direito: Medindo 47,29m confronta com o lote 1C (área non aedificandi).

Lado esquerdo: Medindo 18,23m em arco, 35,13m em arco e 10,08m em arco, confronta com o lote 1B (área non aedificandi).

Lado esquerdo: Medindo 10,64m confronta com a Rua Marginal.

Fundos: Medindo 34,90m e 23,55m confronta com o Loteamento Santo Antônio de Pádua.

Proprietário: MERON RYZIK, CPF. 115.452.409-49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

II)- LOTE 1B - ÁREA NON AEDIFICANDI - 629,65m²

(Destinada estruturação do entorno da marginal a BR-153 – viaduto da Av. Tertuliano de Moura Bueno).

Frente: Medindo **28,94m** confronta com Avenida Tertuliano de Moura Bueno.

Lado direito: Medindo **18,23m** em arco e **35,13m** em arco, confronta com o lote 1A (área desmembrada).

Fundos: Medindo **10,08m** em arco, confronta com o lote 1A (área desmembrada).

Lado esquerdo: Medindo **36,26m** confronta com a Rua Marginal.

Proprietário: Município de Ibaiti PR.

III)- LOTE 1C - ÁREA NON AEDIFICANDI - 571,09m²

(DESTINADA A ABERTURA DE RUA)

Frente: Medindo **12,00m** confronta com Avenida Tertuliano de Moura Bueno.

Lado direito: Medindo **47,89m** confronta com o lote 1D (área remanescente).

Lado esquerdo: Medindo **47,29m** confronta com o lote 1A (área desmembrada).

Fundos: Medindo **12,02m** confronta com o Loteamento Santo Antônio de Pádua.

Proprietário: Município de Ibaiti PR.

IV)- LOTE 1D - ÁREA REMANESCENTE - 4.432,74m²

Frente: Medindo **88,37m** confronta com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno.

Lado direito: Medindo **52,37m** confronta com o lote 1E (área non aedificandi).

Lado esquerdo: Medindo **47,89m** confronta com o lote 1C (área non aedificandi).

Fundos: Medindo **88,48m** confronta com o Loteamento Santo Antônio de Pádua.

Proprietário: MERON RYZIK, CPF. 115.452.409-49

V)- LOTE 1E - ÁREA NON AEDIFICANDI - 623,99m²

(DESTINADA A ABERTURA DE RUA: PROLONGAMENTO DA RUA ABILIO PERES).

Frente: Medindo **12,00m** confronta com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno.

Lado direito: Medindo **50,97m** confronta com o lote 1F (área remanescente).

Lado esquerdo: Medindo **52,37m** confronta com o lote 1D (área remanescente).

Fundos: Medindo **6,58m** e **5,65m** confronta com o Loteamento Santo Antônio de Pádua e Associação Banestado.

Proprietário: Município de Ibaiti PR.

VI)- LOTE 1F - ÁREA REMANESCENTE - 2.630,67m²

Frente: Medindo **61,34m** confronta com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno.

Lado direito: Medindo **34,40m** confronta com o lote 1G (área institucional).

Lado esquerdo: Medindo **50,97m** confronta com o lote 1E (área non aedificandi).

Fundos: Medindo **61,92m** confronta com a Associação Banestado.

Proprietário: MERON RYZIK, CPF. 115.452.409-49.

VII)- LOTE 1G - ÁREA INSTITUCIONAL - 1.816,29m²

Frente: Medindo **68,65m** confronta com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno.

Lado direito: Medindo **16,00m** confronta com o lote 2.

Lado esquerdo: Medindo **34,40m** confronta com o lote 1F (área remanescente).

Fundos: Medindo **75,50m** confronta com a Associação Banestado.

Proprietário: Município de Ibaiti PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 2º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- Desde a data de registro do desmembramento ora aprovado, passam a integrar o domínio do Município as áreas identificadas como: Lote 1B, Lote 1C, Lote 1E e Lote 1G, destinadas a Ruas e a área/institucional e ou verde, constantes do projeto e do memorial descritivo, na forma do Art. 22, da Lei n. 6.766, de 19.12.1979;

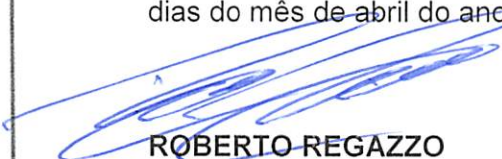
c)- Na hipótese de parcelamento do solo implantado e não registrado, o Município poderá requerer, por meio da apresentação de planta de parcelamento elaborada pelo loteador ou aprovada pelo Município e de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, o registro das áreas destinadas a uso público, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio.

d)- O proprietário deverá atender as exigências do art. 11 da Lei 667/2011, no prazo de 02 (dois) anos, contado da publicação deste Decreto no diário eletrônico do Município;

e)- O Cartório de Registro de Imóveis deverá apresentar cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (05.04.2016).


ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL


WALDIRENE VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES.


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENGENHEIRO CIVIL – (CREA 8895 D PR).
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA